



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121010944-6
 EM 11/04/2014
 MARIANO E SANTOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS
 INDUSTRIAIS LTDA

PROCOLO: 14/270.682-5
 AC0866893

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

JUCEMG

JUCEMG

UD05 - MF UBERABA

Ato: 090 - 11/04/2014 08:26



14/270.682-5

1/2/4

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MARIANO E SANTOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J142367202389

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

RFB

A P P

Corif. *Edson*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ANTONIO MARCOS MARIANO**

Assinatura: *Antonio Marcos Mariano*

Telefone de Contato: **3325900**

UBERABA
Local

10 Abril 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____
	Data		Data
	____		____
	Responsável		Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Ivanilde Perez Oliveira
 Gerente de Registro Empresarial
 MA 3121010944-6
11/04/2014
 Data
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____ Data
 _____ Vogal
 _____ Vogal
 _____ Vogal
 _____ Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

DEF. 11/04/14 - Edson

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARIANO E SANTOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

2
/
4

1. JOSE HUMBERTO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 20/09/1958, nº do CPF 302.287.786-20, documento de identidade MG1265487, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA CAPITAO MANOEL PRATA, número 558, bairro / distrito SAO BENEDITO, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.022-120 e

2. ANTONIO MARCOS MARIANO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 718.797.146-04, documento de identidade M5258714, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOS ANDRADAS, número 1653, bairro / distrito NOSSA SENHORA DA ABADIA, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.026-430.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MARIANO E SANTOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia HWO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL NO RAMO DE COSMETICOS TAIS COMO REATORES, ENVASADORES, RESERVATORIOS, INDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS NO RAMO DE COSMETICOS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO IMPORTACAO E EXPORTACAO, MANUTENCAO, REPARACAO E SERVICOS DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NO RAMO DE COSMETICOS, TANQUES, RESERVATORIOS E DEMAIS SERVICOS RELACIONADOS A TAL GENERO E ESPECIE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA BERNARDO SEIBEL, número 251, GALPAO: 02, bairro / distrito DISTRITO INDUSTRIAL I, município UBERABA - MG, CEP 38.056-610.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE HUMBERTO DOS SANTOS	400	400,00
ANTONIO MARCOS MARIANO	39.600	39.600,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



3
4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARIANO E SANTOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANTONIO MARCOS MARIANO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios ANTÔNIO MARCOS MARIANO e JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, terão direito a uma retirada de pró-labore, mensal cuja importância será determinada posteriormente, levando em conta a condição econômico-financeira da empresa, cujo valor será deliberado a uma conta de despesas, dentro do limite legal.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, especificando os atos a serem praticados e o prazo de validade não poderá ultrapassar de cinco anos.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MARIANO E SANTOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

4/4

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de UBERABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

UBERABA, 3 de Abril de 2014.

ART. 100 DO 2º OFICÍO
Confere Bessa

JOSE HUMBERTO DOS SANTOS

Sócio

ART. 100 DO 2º OFICÍO
Confere Bessa

ANTONIO MARCOS MARIANO

Sócio/Administrador

Testemunha(s):

CLAUDIO IRINEU ALVES

CPF: 548.191.136-15

RODRIGO HENRIQUE PEREIRA ALVES

CPF: 016.382.236-02

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG

Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA

Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

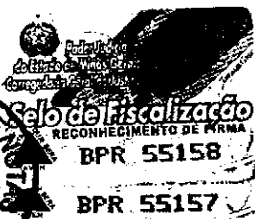
Reconheço por semelhança as firmas indicadas. JOSE HUMBERTO DOS SANTOS e ANTONIO MARCOS MARIANO (2).

Emol. R\$7,36 Reco: R\$9,44 Taxa: R\$2,42 Total: R\$10,22

Dou. Em testemunho da verdade.

Uberaba-MG, 11/04/2014, 08:55

Francisco Nasareno Gonçalves - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121010944-6

EM 11/04/2014

MARIANO E SANTOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA#

REG 66874

PROCOLO: 14/270.682-5

SECRETÁRIA GERAL

